



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTRARIA SJPA-DIREF 257/2021

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de outubro de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ em exercício, Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n.º 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n.º 79, de 19/11/2009, alterada pela nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o petionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref nº 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de outubro de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n.º 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi nº 9985909, conforme Resolução CNJ nº. 313 de 2020.

| PERÍODO | JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA | VARA | JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE | VARA |
|---------|-----------------------------------|------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 01 a 10 | PAULO CÉSAR MOY ANAISSE | JT SSJPGN | PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA | 3ª Relatoria 1ª Turma Recursa |
| 11 a 20 | HALLISSON COSTA GLÓRIA | JFS SSJRDO | ILAN PRESSER | 1ª Relatoria 1ª Turma Recursa |
| 21 a 31 | FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | JT SSJRDO | MAURO HENRIQUE VIEIRA | JT 8ªVF |

Art. 2º **ESTABELECER** que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juiz ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juiz ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juiz plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Subseção Judiciária de Paragominas (01-10)** e da **Subseção Judiciária de Redenção (11-31)**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

| | | |
|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 a 10 de outubro de 2021 | SSJ de Paragominas | (91) 98896-6540 |
| 11 a 31 de outubro de 2021 | SSJ de Redenção | (94) 98803-0775 |

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**
Diretor do Foro da SJPA em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Vice-Diretor do Foro**, em 30/09/2021, às 11:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 14104867 e o código CRC DC091209.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2021

| EQUIPE PLANTONISTA | PERÍODO |
|---|---------|
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS | 01 a 10 |
| Juiz plantonista: PAULO CÉSAR MOY ANAISSE | |
| Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas | |

| | |
|--|---------------------------------|
| Servidor plantonista: José Carlos Santana Silva | |
| SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO | PERÍODO |
| Juiz plantonista: HALLISSON COSTA GLÓRIA | 11 a 20 |
| Juiz plantonista: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | 21 a 31 |
| Diretor plantonista: Rafael Fróis Pinto | |
| Diretora plantonista suplente: Vanessa Lacerda Martinez | |
| Servidor plantonista: João Benedito Galvão Pinheiro | |
| Servidor plantonista: André Pereira da Silva | 11 a 31 |
| Servidor plantonista: Paulo Henrique Oliveira Nascimento | |
| Servidora plantonista: Wemila Carneiro dos Santos | |
| Servidora plantonista: Maria José Ferreira Alves de Freitas | |
| AGENTES DE SEGURANÇA | PERÍODO |
| Agente de Segurança: Leandro Soares Progênio | 01 a 10 |
| Agente de Segurança: João Benedito Galvão Pinheiro | 11 a 31 |
| EQUIPE DE APOIO NA SEDE E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020) | |
| BELÉM | PERÍODO |
| Diretor plantonista: Cassio Rodrigues de Brito Freire | 01 a 31 |
| ALTAMIRA | PERÍODO |
| Diretor plantonista: Milton Araújo Ferreira | 01 a 31 |
| Diretor plantonista substituto: Hicaro Ricardo F. de Lima | |
| Oficiala de justiça plantonista: Cecilia Teresa de Menezes Oliveira | 01 a 15 |
| Oficial de justiça plantonista: Willas Mar Correa Lima | 16 a 31 |
| CASTANHAL | PERÍODO |
| Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros | |
| Diretora plantonista substituta: Sarah Helena Fernandes Coelho | 01 a 30 |
| Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima | 04, 08, 10, 14, 20, 26, 30 e 31 |
| Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva | 15, 16, 17, 19, 21, 25 e 27 |
| Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto | 06, 12, 18, 22, 23, 24, 28 e 29 |
| Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto | 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 |
| ITAITUBA | PERÍODO |
| Servidora plantonista: Jéssica Vieira de Sousa | 01 a 10 |
| Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante | 11 a 31 |
| Oficial de justiça plantonista: Manassés da Silva Moraes | 01 a 09 |
| Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras | 10 a 19 |
| Oficial de justiça plantonista: Éder Carvalho Prates | 20 a 28 |
| Oficial de justiça plantonista: Bruno Souza Dantas | 29 a 31 |
| MARABÁ | PERÍODO |
| Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho | |
| Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano | 01 a 31 |
| Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite | 01 a 02 |
| Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges | 03 a 07 |
| Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite | 08 a 09 |
| Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges | 10 a 12 |
| Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite | 13 a 16 |
| Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão | 17 a 21 |
| Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves | 22 a 24 |
| Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão | 25 a 26 |
| Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves | 27 a 31 |
| PARAGOMINAS | PERÍODO |
| Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas | 01 a 31 |
| Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa | 01 a 03 |
| Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar | 04 a 10 |
| Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima | 11 a 17 |
| Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura | 18 a 24 |
| Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa | 25 a 31 |
| REDENÇÃO | PERÍODO |
| Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto | 01 a 31 |

| | |
|--|----------------------------------|
| Oficial de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa SANTARÉM | 01 a 31 PERÍODO |
| Servidora plantonista: Lívia Scarano Correa | |
| Servidora plantonista substituta: Alexandra de Aquino Miranda Pantoja | 01 a 31 |
| Oficial de justiça plantonista: Keila Sousa de Jesus | |
| Oficiala de justiça plantonista suplente: Jogli Rabelo Leitão TUCURUÍ | PERÍODO |
| Diretor plantonista: Dhiego Maia Toldo | 01 a 31 |
| Diretor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima | |
| Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo | 08 a 17 |
| Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior | 05 a 07 e 18 a 25 |
| Oficial de justiça plantonista: Tiago Teixeira da Costa Santos | 01 a 04 e 26 a 31 |

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - OUTUBRO/2021

| DIA | DIA DA SEMANA | NOME | FONE FIXO | CELULAR |
|-----|---------------|------------------------------------|------------------|---|
| 01 | SEXTA | MAURO DE MORAES REGO BARROSO | | 99156-6644 |
| 02 | SÁBADO | MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES | | 98825 8525 |
| 03 | DOMINGO | EDMILSON COSTA ROCHA | 3222 3227 | 99363 3227 |
| 04 | SEGUNDA | EDMILSON COSTA ROCHA | 3222 3227 | 99363 3227 |
| 05 | TERÇA | IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO | | 98291-4055 |
| 06 | QUARTA | CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO | 3249 4602 | 99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215 |
| 07 | QUINTA | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907 9581 |
| 08 | SEXTA | MIRIAM CARDOSO CRUZ | | 98382-7798 |
| 09 | SÁBADO | IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO | | 98291-4055 |
| 10 | DOMINGO | CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO | 3249 4602 | 99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215 |
| 11 | SEGUNDA | MALONE DA SILVA CUNHA | | 99112 5312 |
| 12 | TERÇA | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907 9581 |
| 13 | QUARTA | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99225 6461 |
| 14 | QUINTA | DENISE FERREIRA CAMPOS | 3246-7124 | 987004 3995/ 98264 7370 |
| 15 | SEXTA | MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE | | 99128 7339 |
| 16 | SÁBADO | MIRIAM CARDOSO CRUZ | | 98382-7798 |
| 17 | DOMINGO | MALONE DA SILVA CUNHA | | 99112 5312 |
| 18 | SEGUNDA | RENATO CRUZ XERFAN | | 98040-6699 |
| 19 | TERÇA | IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO | | 98291-4055 |
| 20 | QUARTA | CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO | 3249 4602 | 99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215 |
| 21 | QUINTA | VANESSA BRAGA MENDES LYNCH | | 99907 9581 |
| 22 | SEXTA | MIRIAM CARDOSO CRUZ | | 98382-7798 |
| 23 | SÁBADO | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99225 6461 |
| 24 | DOMINGO | DENISE FERREIRA CAMPOS | 3246-7124 | 987004 3995/ 98264 7370 |
| 25 | SEGUNDA | MALONE DA SILVA CUNHA | | 99112 5312 |
| 26 | TERÇA | ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO | 2121 7326 | 99225 6461 |
| 27 | QUARTA | DENISE FERREIRA CAMPOS | 3246-7124 | 987004 3995/ 98264 7370 |
| 28 | QUINTA | MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE | | 99128 7339 |
| 29 | SEXTA | MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE | | 99128 7339 |
| 30 | SÁBADO | RENATO CRUZ XERFAN | | 98040-6699 |
| 31 | DOMINGO | ELADI PINTO BARATA | | 99152-0404 |

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0006948-81.2021.4.01.8010

14104867v18